

PORTARIA Nº 32/2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO PARA CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, inscrito no CPF sob nº 796.019.609-53, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e pelas Alterações Contratuais do Contrato de Consórcio, resolve:

Considerando, a LEI Nº 9.715, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998;

Considerando, que o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP é de 1% incidente sobre as receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas, excluindo-se as transferências decorrentes de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objetivo definido;

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir da competência 08/2023, será recolhido aos cofres na União o valor de 1% sobre as receitas auferidas mensalmente pelo Consórcio.

Art. 2º. Os valores a serem apurados serão sobre aquelas receitas que entrarem diretamente aos cofres do consórcio (Rendimentos das contas, Inscrição de Concursos, Serviços diretos ou outras), que não integram as transferências de municípios.

Art. 3º. As receitas que entrarem via transferência dos municípios consorciados não serão computados no cálculo para devolução, afim de não serem pagas em duplicidade pelos municípios e pelo consórcio, evitando a bitributação.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor em na data de sua assinatura.

São Miguel do Oeste –SC, 25 de setembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se

Elisete Simioni

Diretora Administrativa e Financeira